



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.894, de 04 de março de 2020.

“Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento para o exercício de 2020 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme descrição a seguir:

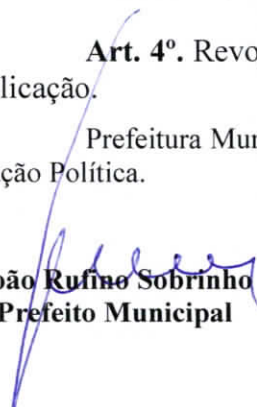
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Mantena
Unidade	81	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programas	0068	Proteção Social Especial
Projeto Atividade	2.137	Manutenção Convenio com APAE
Elemento	3.3.50.43.00.00	Subvenção Social
Fonte	129.000	Valor R\$ R\$ 50.000,00


Art. 2.º. Como fonte para cobertura dos créditos adicionais previstos no artigo anterior será utilizado a Fonte “Superávit Financeiro”.

Art. 3.º. Para fins de compatibilidade, ficam alteradas as Leis, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2020.

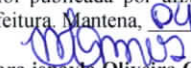
Art. 4.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.
77º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado n.º. 01/2020.

CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 04 / 03 /2020.  Nara Isnayla Oliveira Gomes Agente Administrativo
